

Dossiê Direitos Sociais

*em prismas de Relações do Trabalho,
Emancipação Humana, Direito Internacional
e Filosofia do Direito*

Esloane Gonçalves Rodrigues*

Universidade Federal de Jataí
Jataí/Goiânia, Brasil
<https://orcid.org/0009-0008-4635-8696>
<http://lattes.cnpq.br/8025695492808033>
esloanegoncalvesr@gmail.com

Ueber Alves Souza **

Universidade Federal de Jataí
Jataí/Goiânia, Brasil
<https://orcid.org/0009-0001-2580-4836>
<http://lattes.cnpq.br/5369873090314181>
ueberalves@gmail.com

Prof. Dr. Diego Augusto Diehl***

Universidade Federal de Goiás, Goiás/Goiânia,
Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-7521-7349>
<http://lattes.cnpq.br/0985343069456855>
diegoadiehl@gmail.com

* *Mestranda em Educação pela Universidade
Federal de Jataí, Jataí/Goiânia, Brasil.*

** *Mestrando em Direito pela Universidade
Federal de Jataí, Jataí/Goiânia, Brasil.*

*** *Professor do Programa de Pós-Graduação
em Direito da Universidade Federal de Jataí,
Jataí/Goiás, Brasil e da Universidade Federal de
Goiás, Goiânia/Goiás, Brasil.*

Muito além do chão

a história da luta pela terra e por direitos
sociais do Movimento dos Trabalhadores
Rurais Sem Terra no sudoeste goiano

Resumo

Conhecida a partir do documentário "Chão", dirigido por Camila Freitas e divulgado em 2019, a comunidade de trabalhadoras e trabalhadores rurais do acampamento Leonir Orback, no município de Santa Helena de Goiás, Goiânia, Brasil no sudoeste goiano, luta há muitos anos pela conquista do direito à terra e de muitos outros direitos sociais, como trabalho, educação, saúde, cultura, entre outros. O presente artigo apresenta o histórico de luta destas famílias contra o Grupo Naoum, proprietário da Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool, que se estabeleceu com apoio da ditadura empresarial-militar mas que entrou em crise a partir de 2008, momento em que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) se organizou na região e passou a lutar pela transformação dos latifúndios monocultores de cana-de-açúcar em territórios de reforma agrária e produção de alimentos agroecológicos. Apontamos o histórico de ocupação da Fazenda Várzea da Ema, palco do Acampamento Padre Josimo, que chegou a ter mais de 1000 famílias no ano de 2015, e analisamos os instrumentos utilizados pelo latifúndio e pelo sistema de justiça para desarticular aquela luta e despejar as famílias, recorrendo inclusive à criminalização de militantes a partir do uso pioneiro no país da lei de organizações criminosas. Após passar por um intenso período de repressão e de criminalização, as

famílias remanescentes se reorganizaram e criaram o acampamento Leonir Orback, que desde 2016 ocupa a Fazenda Ouro Branco, e luta pela adjudicação de terras da Usina Santa Helena pela União Federal como forma de pagamento de dívidas tributárias federais. À medida em que as famílias camponesas lutam pela terra, a organização da comunidade e o apoio da advocacia popular e da assessoria jurídica popular garantem um conjunto de direitos sociais que foram historicamente negados a essas pessoas, muito além do chão que elas ainda hão de conquistar.

Palavras-chave: Reforma agrária; Direito à terra; Direitos Sociais; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; Acampamento camponês.

Th Far beyond the ground

the history of the MST'S struggle for land and social rights in southwestern Goiás

Abstract

Known from the documentary "Chão", directed by Camila Freitas and released in 2019, the community of rural workers from the Leonir Orbhak camp, in the municipality of Santa Helena de Goiás-GO, in the southwest of Goiás, has been fighting for many years to conquer the right to land and many other social rights, such as work, education, health, culture etc. This article presents the history of these families' struggle against the Naoum Group, owner of Santa Helena Factory of Sugar e Alcohol, which was established with the support of the business-military dictatorship but which went into crisis in 2008, moment when the MST organizes the workers in the region and begins to fight for the transformation of large states of sugar cane monoculture into territories of agrarian reform and agroecological food production. We point out the history of occupation of Várzea da Ema Farm, the site of Camp Padre Josimo, which had more than 1000 families in 2015, and the instruments used by the owners and the justice system to dismantle that struggle and evict the families, including the criminalization of militants based on the country's pioneer use of the criminal organizations act. After an intense period of repression and criminalization, the remaining families reorganized and created the Leonir Orbhak camp, which has occupied the Ouro Branco Farm since 2016, and is fighting for the adjudication of lands from the Santa Helena Factory by the Federal Union as a form of payment of federal tax debts. As peasant families fight for land, community organization and popular law advisory guarantees a set of social rights that have been historically denied to these people, far beyond the land that they are yet to conquer.

Keywords: Agrarian reform; Land rights; Social rights; MST; Peasant camp.

1 Introdução

O presente artigo tem o objetivo de narrar a história de luta pela terra de milhares de famílias trabalhadoras na região do Sudoeste Goiano, que em 2015 chegaram a conformar o maior acampamento camponês do Brasil, e que passaram por um intenso processo de repressão e criminalização, que impôs sucessivos despejos e derrotas até que as famílias conseguissem se reorganizar e criar o acampamento Leonir Orback, que desde 2016 ocupa a Fazenda Ouro Branco, de propriedade da Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool. Essas famílias lutam pela adjudicação de imóveis rurais desta e de outras empresas controladas pelo Grupo Naoum, como forma de saldar suas dívidas tributárias federais, que alcançam mais de um bilhão de reais em valores do final de 2024 segundo a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

As famílias do acampamento Leonir Orback se tornaram conhecidas com o lançamento do documentário “Chão”, dirigido por Camila Freitas e lançado em 2019¹. O filme retrata momentos da luta de alguns militantes do MST no Sudoeste Goiano, que compartilham com o público seus projetos de vida, seus sonhos e suas lutas, que vão muito além da reivindicação do acesso à terra, mas englobam também o direito à educação, à saúde, à cultura, entre muitos outros direitos sociais que não se limitam apenas àquilo que as lentes das câmeras conseguiram captar.

¹ FREITAS, Camila. Chão. Brasília, 2019. Disponível em: https://play.mercadolivre.com.br/assistir/chao/aa72d0bea49b4e099c9947b9f73a0e79?mall_tool=3922056. Acesso em 18 de dezembro de 2024.

Assim, também reconhecendo os limites de trabalhos acadêmicos em captar a complexidade da vida concreta e das lutas reais de milhares de famílias pela reforma agrária, apresentaremos nas páginas seguintes uma síntese deste caso que é acompanhado desde 2017 pelo Núcleo de Assessoria Jurídica Popular - NAJUP Josiane Evangelista, projeto de extensão da Universidade Federal de Jataí (UFJ) que promove a assessoria jurídica às famílias do acampamento Leonir Orback, em parceria com advogados populares como Cleuton Ripol de Freitas, Allan Hahnemann e Andrea Gonçalves Silva.

O presente artigo é também uma continuidade das reflexões trazidas em *“O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)”*, artigo de Diego Augusto Diehl publicado na InSURgencia: Revista de Direitos e Movimentos Sociais no ano de 2022. Ocorre que, se naquele artigo o foco da reflexão estava na atuação da assessoria jurídica popular, aqui nosso objetivo será analisar o histórico do conflito agrário instaurado em Santa Helena de Goiás-GO, refletindo sobre a (in)efetividade dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 no contexto daquela disputa.

A metodologia que permeia o presente artigo é aquela que inspira as perspectivas da pesquisa-ação (Thiollent, 2022) e da pesquisa participante (Brandão, 1981), pois nos colocamos como advogadas/os populares militantes da causa da reforma agrária, e nessa condição somos sujeitos ativos da luta pela terra no caso analisado. Nossa investigação se inspira no método histórico e crítico da escola marxista inglesa de Edward Palmer Thompson, pois a análise sobre o conflito agrário será realizada sob a perspectiva da luta de classes, e a atuação do sistema de justiça no caso será vista sob uma perspectiva dialética e crítica.

Seguindo a perspectiva marxiana que difere o método de investigação do método de exposição, porém optando por uma exposição mais histórica do que lógica, apresentaremos nas próximas páginas uma análise sobre a sucessão dos principais fatos que desencadearam o conflito agrário que se desenvolve atualmente em Santa Helena de Goiás, começando pela análise da história de formação da Usina Santa Helena e da concentração da propriedade da terra em grandes latifúndios monocultores. O acirramento da luta de classes naquela região ocorreu a partir da crise econômica de 2008, que atingiu em cheio o Grupo Naoum e a Usina Santa Helena, desencadeando um patamar mais acirrado de conflitos, em que o MST começou a se fazer presente. A partir daí, traremos o histórico de ocupações de latifúndios, despejos, conflitos, criminalizações e as diversas ações de resistência e de luta por direitos daquelas famílias que, até o presente momento, não conquistaram seu principal objetivo que é o acesso à terra.

2 O Grupo Naoum da ditadura empresarial-militar até a crise econômica de 2008

O Grupo Naoum foi criado como uma substituição à firma Nazir e Sobrinho, que, em meados dos anos 1950, deu origem à Casa América em Anápolis-GO². Mounir Naoum, o primeiro dos irmãos a chegar ao Brasil, veio buscando melhores condições de vida em 1947, e instalou-se no país trazendo os irmãos William e George Naoum cerca de 10 anos depois. No início da ditadura empresarial-militar, a família ingressou no ramo agro-industrial, assumindo o controle acionário da Usina

² As informações a seguir foram extraídas do livro “Mounir Naoum: do Líbano ao Centro-Oeste do Brasil” (Sahium e Boaventura, 2021).

Santa Helena Açúcar e Álcool a partir de 1965, beneficiada por incentivos financeiros e fiscais que o novo regime iniciava a conceder.

Ainda durante a ditadura, em 1972, o Grupo Naoum adquiriu também o controle da Usina Jaciara e, em 1995, tornou-se proprietária da Usina Pantanal, ambas localizadas no estado do Mato Grosso. Já na primeira década dos anos 2000, o Grupo Naoum decidiu diversificar o ramo de atuação, ingressando na área de hotelaria executiva, com a inauguração do Hotel Naoum Express, em 2007, no município de Anápolis-GO; e do Naoum Express, em Brasília-DF, no início de 2008. Além dos dois hotéis voltados para a categoria executiva, o grupo administra ainda o Hotel Naoum Plaza, estabelecimento de luxo em Brasília-DF.

No contexto da crise econômica de 2008, que atingiu diretamente o setor sucroalcooleiro brasileiro, também o Grupo Naoum mergulhou numa grave crise, que aparentemente foi agravada em virtude de uma gestão no mínimo temerária das empresas do grupo, como apontou seu primeiro administrador judicial, o advogado Aírton Fernandes de Campos³. Assim, logo em 2008 foi formalizado um pedido de recuperação judicial para as empresas do Grupo Naoum, entre as quais estavam incluídas as Usinas Santa Helena, Jaciara e Pantanal.

O juízo da recuperação judicial era a Justiça Estadual da Comarca de Anápolis-GO, que foi considerada o juízo universal para todas as empresas do grupo empresarial, por este ter sua sede administrativa localizada naquele município. Ocorre que, no fim do ano de 2012, este juízo determinou a falência do grupo empresarial devido ao não cumprimento dos pagamentos de credores definidos no plano de recuperação judicial. Ademais, este mesmo juízo determinou a adjudicação

³ Vide denúncia formalizada por ele contra o Grupo Naoum em 09 de abril de 2013 junto à Procuradoria da República no Município de Anápolis-GO.

de imóveis rurais da Usina Santa Helena para a quitação de dívidas tributárias federais que eram objeto de cobrança judicial por parte da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), o que levou à adjudicação pela União Federal de 8 fazendas que perfaziam um total de 5800 hectares, que foram então destinados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para a criação de projetos de assentamento, o que passou a atrair uma imensa massa de trabalhadoras e trabalhadores interessados para a região de Santa Helena de Goiás.

Contudo, em 2013, todas as decisões relacionadas à recuperação judicial, inclusive a determinação da falência do Grupo Naoum foram invalidadas depois que a justiça de Santa Helena de Goiás questionou a competência da Comarca de Anápolis para julgar o caso. Em uma inovação jurídica, o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) decidiu por desmembrar o processo de recuperação judicial que tramitava em Anápolis-GO, remetendo-o a cada comarca em que o Grupo Naoum tinha empresas de sua propriedade. Dessa forma, o processo judicial de recuperação iniciado em 2008, que tramitava regularmente há 5 anos e no qual foram proferidas as decisões de adjudicar imóveis para a União Federal e de convolar a recuperação judicial em falência foi repentinamente desmembrado em vários, e redistribuídos para cada uma das Comarcas onde estavam localizadas as usinas do Grupo, e tais decisões tiveram que ser submetidas a confirmação ou anulação por parte dos novos juízos competentes.

Cumprе mencionar que tal decisão foi objeto de contestação por parte da PGFN, mas a decisão do TJGO foi respaldada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 25/03/2015, ao julgar o Agravo Regimental no Conflito de Competência nº 136.584 - GO (2014/0267551-7), que teve a seguinte ementa:

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ATOS CONSTRITIVOS AO PATRIMÔNIO PRATICADOS EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL - PRECEDENTES. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que é do juízo em que se processa a recuperação judicial a competência para promover os atos de execução do patrimônio da empresa, evitando-se, assim, que medidas expropriatórias possam prejudicar o cumprimento do plano de soerguimento. Precedentes da Segunda Seção. 2. Inexistência de violação à cláusula de reserva de plenário, ante a simples realização de interpretação sistemática dos dispositivos normativos aplicáveis ao caso concreto. 3. Agravo regimental desprovido.

Assim, desmembrados os processos, todas as decisões do juízo de Anápolis-GO referentes à adjudicação de bens ou à decretação de falência das empresas sob controle do Grupo Naoum teriam que ser convalidadas ou anuladas pelos juízos para onde os processos de recuperação judicial foram remetidos.

Nesse desmembramento, as Usinas Jaciara e Pantanal, localizadas no Mato Grosso, tomaram caminhos muito diferentes da Usina Santa Helena, pois tiveram a falência decretada pelo juiz Valter Fabrício Simioni da Silva, da 2ª Vara Cível de Jaciara, logo no ano de 2014. Na decisão, o magistrado apontou um “conluio fraudulento” no contrato de compra e venda dos ativos das empresas Usina Jaciara e Usina Pantanal de Açúcar e Alcool Ltda. Isso porque, em recuperação judicial em meados de 2013, a empresa Porto Seguro Negocios Empreendimentos e Participação, conhecida como Usina Porto Seguro, arrematou os ativos sob uma série de acusações de que a recuperação seria, na verdade, uma forma de blindar os ativos

da empresa contra possíveis penhoras em processos fiscais e trabalhistas, numa simulação de venda judicial.⁴

Cabe ainda mencionar que no corrente ano de 2024 a Justiça Federal condenou a Usina Pantanal (sob administração da Porto Seguro) a devolver à União a posse de 5.600 hectares de terra pública que havia sido grilada pelo Grupo Naoum para uso da Usina Pantanal.⁵

Com relação à Usina Santa Helena Açúcar e Álcool⁶, a postura do Poder Judiciário foi bastante distinta: não só a convolação em falência foi revista, como a adjudicação das 8 fazendas em prol da União federal foi anulada sob o argumento de que os imóveis adjudicados eram fundamentais para o soerguimento da empresa.

Assim, apenas em maio de 2024, dezesseis anos depois do início da recuperação judicial do Grupo Naoum, a juíza Camila de Carvalho Gonçalves, da comarca de Santa Helena, sentenciou o fim da recuperação judicial da Usina Santa Helena, sem declarar no entanto se houve ou não o cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Poder Judiciário. A sentença se limitou a suspender os privilégios que a empresa teve ao longo do processo de recuperação judicial desde 2008, por entender que o período especial de proteção da empresa já havia durado muito mais que o normal segundo os trâmites previstos na lei de falências e recuperação judicial.

⁴ DOURADO, Romilson. **Justiça concede à União posse de área explorada por usina em Jaciara (MT)**. Nova Cana, RD News, 22 de fevereiro de 2024. Disponível em <https://www.novacana.com/noticias/justica-concede-uniao-posse-area-explorada-usina-jaciara-mt-220224>. Acesso em 18/12/2024.

⁵ BIANCHIN, Luana; BARBOSA, Júlia. **Após mais de 20 anos de luta das famílias acampadas, União é imitada na posse da área da Gleba Mestre I, em Jaciara-MT**. Comissão Pastoral da Terra, 02 de maio de 2024. Disponível em <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/noticias-2/6758-apos-mais-de-20-anos-de-luta-das-familias-acampadas-uniao-e-imitada-na-posse-da-area-da-gleba-mestre-i-em-jaciara-mt>. Acesso em 18/12/2024.

⁶ Processo após o desmembramento da recuperação judicial nº: 0503836-02.2008.8.09.0006

A Usina Santa Helena Açúcar e Álcool acumula dívidas fiscais das mais variadas origens, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Interessa-nos aqui os débitos fiscais com a União, executados pela PGFN em dezenas (quicá centenas) de processos administrativos e judiciais de execução fiscal. Atualmente o valor da dívida apenas com a União federal ultrapassa a vultuosa quantia de R\$ 1.003.626.320,48, e não houve o efetivo soerguimento da empresa mesmo após quase dezesseis anos de recuperação judicial. Pelo contrário, o que se sabe é que a Usina não está ativa, arrendou boa parte das terras onde anteriormente cultivava a cana e está desfazendo dos patrimônios móveis diretamente com compradores locais. Inclusive, a Fazenda Ouro Branco, onde está localizado o Acampamento Leonir Orback, está arrendada.

3 A luta do MST pela terra no Sudoeste Goiano: dos primórdios em 2008 ao Acampamento Padre Josimo na Fazenda Várzea da Ema em 2015

A crise das empresas do setor sucroalcooleiro em 2008 desencadeou novos e intensos processos de reorganização da classe trabalhadora no sudoeste goiano, região onde há historicamente a presença de dezenas de Usinas de produção de açúcar e de álcool, que iniciaram um ciclo de demissões em massa de empregados, deixaram de pagar direitos trabalhistas a quem permaneceu contratado, e deflagraram os primeiros processos de recuperação judicial e de falência de empresas.

Nesse contexto, o Movimento dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais Sem Terra (MST) começou a se organizar naquela região, reunindo ex-empregados dessas Usinas, além de trabalhadoras e trabalhadores do campo e das cidades próximas, interessados em conquistar um pedaço de terra que lhes permitisse alcançar melhores condições de vida e concretizar vários outros direitos sociais.

Um momento decisivo nesse processo se deu em agosto de 2015, fruto de alguns anos de um trabalho paciente, com idas e vindas, em que o MST ocupou parte da Fazenda Várzea da Ema, localizada entre os municípios de Santa Helena e Rio Verde, de propriedade da Usina Santa Helena e que havia sido arrendada a um fazendeiro local de apelido “Toninho”. Nomeado de *Acampamento Padre Josimo*, poucos dias após o rompimento das cercas e construção dos primeiros barracos, mais de 1000 famílias já estavam acampadas no local, que se tornou naquela época o maior acampamento camponês do Brasil.

A ocupação daquele latifúndio se deu a partir de uma janela de oportunidade aberta em meados de 2014, quando no pós desmembramento do processo de recuperação judicial, uma sentença da Justiça Federal de Anápolis determinou a adjudicação 5.800 hectares de terras da Usina Santa Helena em prol da União Federal, o que foi deferido pelo juízo universal da recuperação judicial das empresas do Grupo Naoum, situado até então na Justiça estadual da comarca de Anápolis-GO⁷. Repassadas as oito fazendas adjudicadas ao INCRA, a notícia rapidamente se espalhou, levando à formação deste enorme acampamento que nascia sob a expectativa de transformar a região de um polo de monocultura de cana de açúcar para uma Usina em estado pré-falimentar, para um centro de produção de alimentos agroecológicos e outros produtos da reforma agrária.

Afrontados pelas proporções e imponência do Acampamento Padre Josimo, representantes do agronegócio intensificaram a pressão por uma resposta rápida do Poder Judiciário. Ante a posição do juízo universal da recuperação judicial em Anápolis-GO de decretar a falência da empresa e autorizar a adjudicação de imóveis rurais para o pagamento de tributos federais, o Grupo Naoum interpôs recursos ao

⁷ Processo 2008.05.03836 (TJGO).

TJ-GO que levaram os desembargadores a determinar o desmembramento do processo de recuperação judicial, o que foi confirmado posteriormente no STJ⁸. Assim, como já foi dito anteriormente, a adjudicação dos 5800 hectares das 8 fazendas, que já estavam sob a propriedade do INCRA, foi anulada pela Justiça estadual de Santa Helena de Goiás, ungida agora como o novo juízo universal da recuperação judicial da Usina Santa Helena.

Cumprido o primeiro passo, que era retomar a propriedade das 8 fazendas reivindicadas pelo MST, o passo seguinte foi interpor a ação judicial de reintegração de posse, e assim impor o despejo das famílias do acampamento Padre Josimo. Isso foi feito pelo arrendatário da Fazenda Várzea da Ema, onde se localizavam as famílias acampadas, e não foi difícil obter a liminar de reintegração de posse da Justiça estadual de Santa Helena de Goiás, assim como não demorou para que a Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) cumprisse com a liminar e promovesse o despejo das famílias. No entanto, com o grande contingente humano sem ter para onde ir, a área foi reocupada pouco mais de 24 horas depois do cumprimento da ordem de reintegração de posse, o que sinalizava que as famílias não desistiriam tão facilmente da luta.

Em pouco tempo veio nova determinação judicial pela reintegração da área. Todavia, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra fez um acordo para desocupar a área logo após a colheita das roças. Dessa vez, o Judiciário determinava não apenas a desocupação, mas também um interdito proibitório que impedia a reocupação da área. No entanto, dois dias antes da data acordada, o arrendatário da fazenda ocupada mandou funcionários entrarem na área com máquinas agrícolas e aplicarem dessecante nas roças das famílias, além de passarem o trator em parte

⁸ Um relato mais completo dessas manobras judiciais pode ser visto no artigo de Diehl (2022).

delas. Nesse contexto, o conflito entre as famílias e os funcionários a serviço do arrendatário se acirrou, houve confronto direto e os trabalhadores tomaram as chaves da caminhonete do responsável pela ação para entregar à polícia, obrigando-os a ir embora à pé. Além disso, uma das suas máquinas agrícolas, avaliada em 300 mil reais, foi incendiada. À época, “Toninho” afirmou que os trabalhadores rurais provocaram o incêndio, porém estes afirmaram não saber a origem do fogo.

Esse conflito desencadeou uma estratégia adicional que o latifúndio e o sistema de justiça adotaram para desmobilizar as famílias acampadas: a criminalização da luta pela terra. Como não era possível criminalizar os milhares de militantes, um grupo de quatro pessoas identificadas como supostas “lideranças” foram acusadas de crimes como esbulho possessório, roubo, cárcere privado e até mesmo sequestro e formação de organização criminosa, sendo decretada a prisão preventiva no início de 2016.

Além disso, como a estratégia do MST era de cumprir as ordens judiciais de reintegração de posse, porém realizando novas ocupações algumas horas após a concretização do despejo, o Poder Judiciário em Santa Helena passou a emitir ordens de reintegração de posse combinadas com interditos proibitórios, autorizando assim a Polícia Militar a acompanhar os passos das famílias e impedir novas ocupações. Assim, numa quarta tentativa de retornar à área, as famílias foram detidas pela polícia e conduzidas à delegacia, sendo condenadas ao pagamento de cestas básicas.

Após essa nova reintegração com interdito proibitório, devido a grande truculência da polícia e do Judiciário para com os militantes, boa parte das famílias desistiram da luta e tomaram rumo incerto, restando apenas algumas dezenas delas que vieram a ocupar um local chamado pelos militantes de “canas”, imóvel rural que também era de propriedade da Usina Santa Helena. Os relatos noticiam que esta área era uma região erma, de difícil acesso, com muitas serpentes e animais

peçonhentos, inviável para um período de permanência prolongado para as famílias que tinham crianças e idosos. Apesar disso, sofreram também ali uma reintegração de posse.

Com a fragilização das famílias, a desmassificação da organização, faltaram meios para uma nova ocupação e cerca de 40 famílias que não tinham para onde ir arrendaram uma pequena área chamada “Douradinho” próxima à cidade de Rio Verde, onde se mantiveram por alguns meses enquanto se reorganizavam para continuar na luta pela reforma agrária na região. Nessa área arrendada, entretanto, não foram abandonadas as linhas organizativas do MST. O medo da polícia e da atuação de grupos ligados aos fazendeiros da região persistia, de modo que foi mantida, por exemplo, a guarita e as práticas de segurança adotadas pelo movimento.

A criminalização dos militantes recrudescceu, com a determinação da prisão dos quatro militantes identificados pela polícia como lideranças na reintegração. Luiz Batista Borges, Natalino de Jesus, Diessyka Soares e José Valdir Misnerovicz foram acusados de uma série de crimes e deram rosto ao primeiro caso em que a Lei de Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013) foi utilizada para criminalizar militantes de movimentos sociais. Os três primeiros viviam no acampamento “Douradinho”; Valdir, entretanto, sequer vivia ali e estava, à época dos fatos, no sul do país.

Procurados pela polícia em “Douradinho”, os militantes não foram informados de que havia mandado de prisão contra eles. A polícia solicitou somente que os mencionados fossem até a delegacia prestar esclarecimentos. O senhor Luiz Batista, trabalhador rural analfabeto, informou que iria na tarde daquele mesmo dia, o que cumpriu. Compareceu à delegacia sem advogado, amparado na crendice popular de que “quem não deve não teme” e foi preso no mesmo dia, sendo solto 1 ano e 16

dias depois por excesso de prazo da prisão provisória.⁹ Com a prisão de Luiz, Diessyka, Natalino e Valdir se exilaram em outras regiões do país. Valdir foi preso poucos dias depois no Rio Grande do Sul, ficando 6 meses encarcerado. Natalino foi preso em 2019, em Goiás. Somente a Diessyka nunca foi localizada.

Dos quatro acusados, somente Valdir foi acusado de esbulho e organização criminosa. Os demais responderam por esbulho possessório, incêndio, organização criminosa, roubo e cárcere privado pela reação contra a invasão dos funcionários do “Toninho” na quebra do acordo firmado entre o MST e a Secretaria Estadual de Segurança Pública para a desocupação pacífica da área. Diessyka e Natalino foram inocentados. Valdir foi condenado pelo juízo de piso a 6 anos e 5 meses de reclusão pelos crimes de esbulho possessório, organização criminosa e roubo qualificado, recorreu da sentença e acabou absolvido da acusação de organização criminosa pelo TJ-GO, que manteve no entanto a condenação pelo delito de esbulho possessório, reduzindo a pena para 1 mês e 15 dias de detenção, em regime inicial aberto. Já Luiz Batista Borges foi condenado inicialmente a 14 anos e 2 meses de reclusão e 2 meses de detenção em regime inicial fechado, porém em sede de apelação a imputação foi desclassificada de roubo para constrangimento ilegal, resultando na pena final de 7 meses e 15 dias de detenção, em regime inicial aberto, e 31 dias-multa à razão mínima¹⁰.

⁹ Processo nº 0142382-93.2016.8.09.0142 (TJ-GO)

¹⁰ Aplicado o instituto da detração penal, em 18 de dezembro de 2024 a punibilidade de Luiz Batista Borges foi declarada extinta pela justiça de Santa Helena de Goiás, tendo em vista que o tempo de prisão preventiva foi muito superior ao tempo de pena finalmente estabelecido, além de ter sido cumprida em condições muito mais gravosas que o regime aberto definitivamente fixado.

4. A criação do Acampamento Leonir Orback em 2016 e a combinação da luta popular com a advocacia popular

No dia 31 de julho de 2016, cerca de 400 famílias militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra ocuparam uma pequena área da “Fazenda Ouro Branco”, sob a posse litigiosa da Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S/A. O intuito era denunciar as práticas irregulares cometidas pelo Grupo Naoum (então controlador da Usina) e reivindicar o pagamento de tributos devidos à União Federal, por meio da destinação de parte de seus bens imóveis para a Reforma Agrária.

Os militantes decidiram, de forma coletiva, que o acampamento receberia o nome de “Leonir Orback”, em homenagem a um jovem sem-terra paranaense assassinado numa ação policial, com participação de um grupo de seguranças privados da empresa Araupel, no ano de 2016, em Quedas do Iguaçu-PR. A operação deixou dois mortos, Vilmar Bordim e o jovem Leonir, além de ferir seis militantes.¹¹

A ocupação da Fazenda Ouro Branco ocorreu no contexto de prisão de Luiz Batista Borges e Valdir Misnerovicz, e as famílias acampadas no “Douradinho” decidiram voltar a ocupar uma área de propriedade da Usina Santa Helena Açúcar e Álcool S/A por dois motivos principais: 1) mostrar para as autoridades locais que os presos político não eram lideranças e que prendê-los não sufocaria o Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; 2) retomar as denúncias sobre as práticas agro-industriais e econômicas danosas do Grupo Naoum e intensificar o clamor pela adjudicação das terras da usina como para assentamento da reforma agrária. A decisão foi ocupar uma pequena área, quase na frente da sede da Usina, na Fazenda

¹¹ SANSON, César. A vingança nossa é ocupando o latifúndio. Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo - RS, 11 de abril de 2016. Disponível em <https://www.ihu.unisinos.br/noticias/553430-a-vinganca-nossa-e-ocupando-o-latifundio>. Acesso em 18/12/2024

Ouro Branco, localizada no município de Santa Helena de Goiás. Essa nova ocupação, em agosto de 2016, veio a se tornar o atual Acampamento Leonir Orback, na Fazenda Ouro Branco, município de Santa Helena de Goiás.

Diferente da maioria das ocupações feitas pelo MST ou outro movimento social de luta pela terra, o acampamento Leonir Orback nasceu com a perspectiva de reivindicar a adjudicação de imóveis rurais da Usina Santa Helena, como forma de saldar as dívidas ocasionadas pelo não recolhimento de impostos federais. Essa estratégia já havia sido implementada anteriormente, quando nos anos de 2013-2014 haviam sido adjudicadas 8 fazendas da empresa, porém a partir do impeachment da presidenta Dilma Rousseff em 2016, os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro orientaram a PGFN a leiloar todos os imóveis adjudicados em processos de execução fiscal, ao invés de repassá-los ao INCRA para a criação de projetos de assentamento.

A hipótese de adjudicação de imóveis rurais em processos de execução fiscal da União Federal só passou a ser considerada pelo governo federal a partir do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024, em que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva instituiu o Programa “Terra da Gente”, que dispõe sobre a incorporação de imóveis rurais na Política Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Assim, os inúmeros processos judiciais de execução fiscal que a PGFN move contra a Usina Santa Helena poderão resultar na adjudicação de imóveis da empresa, que no entanto também são cobiçados por outros atores, que buscam pelas mais diferentes vias assumir o controle das terras que foram durante décadas de propriedade do Grupo Naoum.

Enquanto lutam para que a União Federal adjudique as terras da Usina Santa Helena, as famílias do acampamento Leonir Orback lutam contra o despejo que o Grupo Naoum pretende impor por meio do processo de reintegração de posse nº 0273864-67.2016.8.09.0142, que já foi sentenciado duas vezes em primeira instância

deferindo o despejo das famílias, porém ambas foram derrubadas pela defesa dos acampados em sede de apelações apreciadas pelo TJGO, que determinaram a instrução do processo e a devida produção das provas solicitadas pelas partes, o que havia sido considerado “desnecessário” pelo então juiz da causa, o magistrado Thiago Brandão Boghi¹².

Diante da primeira decisão do TJGO pelo refazimento do processo, a iniciativa do Juiz responsável foi descumprir a decisão de segunda instância e determinar o despejo das famílias. Em segundo julgamento, o TJGO sinalizou um possível encaminhamento à corregedoria diante de um novo descumprimento, pelo juízo de piso, do determinado em segunda instância. O que chama a atenção nesse caso é a pressa que o magistrado Thiago Brandão Boghi demonstrou em tentar retirar as famílias da área, ao ponto de desobedecer decisão hierárquica superior e não garantir o devido processo legal.

Devolvido o processo de reintegração de posse à Justiça estadual de Santa Helena para a devida instrução probatória, está designada audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2025, que poderá resultar em uma determinação de reintegração e, por conseguinte, a retirada das famílias dessa pequena e produtiva área da Fazenda Ouro Branco, onde está localizado o Acampamento Leonir Orback. Nessa linha, o trabalho e o modo de vida organizado pelas famílias da Ocupação Leonir Orback está ameaçado.

¹² Trata-se do mesmo magistrado que enquadrou o MST na lei de organizações criminosas e decretou a prisão preventiva dos 4 militantes, mencionados anteriormente. Ademais, tal magistrado se tornou famoso nacionalmente, primeiro por citar em 2017 o “presidenciável Bolsonaro” em uma de suas sentenças ([Juiz de Goiás cita Bolsonaro para negar direito a réu](#)), e depois por afirmar em outra sentença de 2021 que lamentava que homens envolvidos com prostitutas não eram mais bem vistos pela sociedade ([Em sentença juiz de goias lamenta que se relacionar com putas nao e mais um fato de boa reputação](#)).

A permanência e resistência dos militantes que lutam pela terra na microrregião do sudoeste goiano certamente se deve à persistência das famílias militantes. Entretanto, a advocacia popular e a assessoria jurídica popular cumprem sua quota parte nessa luta. No caso apresentado a assistência jurídica se dá em três eixos de atuação: a advocacia popular, com atuação direta de advogados populares no processo de reintegração de posse; a organização de luta pela garantia dos direitos humanos através do Núcleo de Direitos Humanos de Rio Verde e Região; e a assessoria jurídica prestada aos acampados através do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Josiane Evangelista.

O primeiro eixo é caracterizado pela atuação direta de um grupo de advogados e advogadas que pensam a estratégia e a atuação em defesa dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra com a perspectiva de impedir a reintegração de posse das áreas ocupadas. É sabido que as leis estão e estarão sempre voltadas para a contemplação dos interesses das classes dominantes. Como afirma Lyra Filho (1995),

A lei sempre emana do Estado e permanece em última análise, ligada à classe dominante, pois o Estado, como sistema de órgãos que regem a sociedade politicamente organizada fica sob o controle daqueles que comandam o processo econômico” (Lyra Filho, 1995, p. 8).

Entretanto, como pontua este mesmo autor, não é possível rejeitar de antemão as leis:

A legislação sempre abrange em maior ou menor grau Direito e Antidireito: isto é, Direito propriamente dito, reto e correto, e negação do direito, entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuistas do poder estabelecido” (Lyra Filho, 1995, p.8).

Assim, cabe à advocacia popular o importante papel de desvelar o direito para desempenhar nos tensionamentos pela transformação social, pois o direito surge da dialética social e do processo histórico (Lyra Filho, 1995).

Nessa perspectiva, direito e justiça são inseparáveis, sendo que a justiça é, invariavelmente, a justiça social, enquanto direito e lei quase sempre afastam-se. O Direito, por sua vez, é manifestação da liberdade conquistada no bojo das lutas sociais e formula os princípios da Justiça Social. São essas lutas que promovem a mudança social. Para Lyra Filho:

[...] atualização dos princípios condutores, emergindo nas lutas sociais, para levar a criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem; e o Direito não é mais, nem menos, do que a expressão daqueles princípios supremos, enquanto modelo avançado de legítima organização social da liberdade (Lyra Filho, 1995, p. 86).

O advogado e a advogada popular devem instrumentalizar a lei para a garantia do direito e da justiça. Eliane Junqueira indica que a atuação da advocacia popular:

[...] está dirigida aos setores populares, enfatiza a transformação social a partir de uma atividade profissional que humaniza o cliente, politiza a demanda jurídica, estabelece formas de colaboração entre o advogado e o cliente, cria estratégias de luta e resistência e ainda anima a organização coletiva da clientela. (Junqueira, 2002, p. 194).

A advocacia popular é caracterizada pelo atendimento de casos coletivos, com atuação voltada para o trabalho conjunto, de conscientização e organização comunitária. No caso do Acampamento Leonir Orback essa atuação pauta-se na

construção de estratégias para instrumentalização das leis para a promoção da justiça e do Direito.

Essa empreitada tem sido vitoriosa na medida em que, há oito anos, impede a reintegração de posse da Fazenda Ouro Branco, cumprindo um papel decisivo para a manutenção das famílias no Acampamento.

Por sua vez, o segundo eixo de apoio jurídico se dá pela criação, ainda na época da prisão dos militantes, do Núcleo de Direitos Humanos de Rio Verde e Região. Composta por pessoas de diversas áreas de formação, a organização da sociedade civil sem personalidade jurídica, foi formada para o exercício da cidadania e da solidariedade, atuando em ações de ativismo direto em causas referentes a violações de direitos humanos no Sudoeste Goiano. O Núcleo passou a acompanhar de forma ininterrupta as atividades desenvolvidas pelas famílias da Ocupação Leonir Orback, por entender que o direito à terra é um direito humano fundamental, que viabiliza a efetivação de outros direitos humanos fundamentais para a garantia da dignidade da pessoa humana, princípio basilar do Estado Democrático de Direito e da Constituição Federal de 1988.

Por fim, o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Josiane Evangelista, projeto de extensão universitária vinculado à Universidade Federal de Jataí, desempenha dois papéis fundamentais para a luta das famílias acampadas: o de traduzir a linguagem jurídica para os camponeses e o de acompanhar os processos de recuperação judicial e de execução fiscal.

As Assessorias Jurídicas Universitárias Populares podem ser descritas como o principal espaço de formação dos futuros advogados e advogadas populares, onde professores e estudantes de Direito assumem um papel de fraternizar a relação entre a educação jurídica e os movimentos sociais.

Segundo Ana Lia Almeida (2016) a Assessoria Jurídica Universitária Popular é caracterizada “como uma perspectiva ideológica ligada a certos grupos estudantis do direito, que, de modo auto-organizado e geralmente ligados à extensão universitária, colocam-se ao lado dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classe.” (Almeida, 2016, p. 77). A Assessoria Jurídica Popular, nessa perspectiva, significa ir além da mera orientação e acompanhamento jurídico. Trata-se de firmar um compromisso com a luta das comunidades assessoradas. Almeida aponta:

[...] as atividades desenvolvidas por esses grupos se distanciam em grande medida das atividades tradicionais dos juristas, em especial pela opção de trabalhar com setores populares. É um trabalho eminentemente político, que compreende o direito mas não se esgota nele. Participam de protestos por direitos sociais, acompanham ações processuais coletivas, fazem trabalho de base em comunidades e atividades que contribuem para o fortalecimento das organizações populares em geral (Almeida, 2013, p.14).

Sob essa ótica também cabe mencionar que a Assessoria Jurídica Universitária Popular, em suas práticas, afasta-se também da percepção da extensão universitária assistencialista, admitindo-se como uma extensão universitária não convencional. É nessa perspectiva que, em 2017, é criado o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Direitos Humanos, posteriormente nomeado “Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Josiane Evangelista”.¹³ Com diferentes frentes de atuação, o

¹³ Josiane Evangelista foi uma jovem negra, feminista e estudante de Direito do então Universidade Federal de Goiás - campus Jataí que morreu vítima de um acidente de trânsito enquanto voltava da universidade para casa. Josiane era mãe de uma criança e estava grávida à época do falecimento. Sua presença na Universidade em uma época em que as cotas nas universidades ainda passavam por processos de implementação e o recorte racial e de gênero eram ainda mais escancarados, bem como sua morte precoce, marcou profundamente o campus que veio a se tornar a Universidade Federal de Jataí. A morte de Josiane levou estudantes a ocuparem o campus universitário em uma série de manifestações. LARA, Lorena. Alunos e servidores da UFG seguem acampados nos campi de Jataí (GO). A Redação, Goiânia, 2015. Disponível em:

NAJUP -JE já nasceu com uma proposta de atuar junto ao Acampamento Leonir Orback. Primeiro porque o Professor Dr. Diego Diehl, coordenador/fundador do projeto, já estava atuando com essa comunidade. E segundo porque, aquele momento, os militantes Valdir Misnerovcz e Luiz Batista Borges estavam presos, a ocupação da fazenda Ouro Branco era recente e as constantes ameaças aos direitos fundamentais das pessoas acampadas no Leoni Orback colocava a comunidade numa situação de extrema vulnerabilidade demandando um acompanhamento jurídico permanente.

Sem a intenção de assumir o protagonismo das lutas dos acampados, o NAJUP-JE, assume a importante tarefa de traduzir a rebuscada linguagem jurídica para camponeses com pouca instrução e ávidos por compreender os debates que poderão alterar para sempre o curso das histórias de cada um destes sujeitos.

A atuação jurídica dos três eixos acima mencionados em apoio ao MST é amparada na Constituição Federal de 1988, que define os critérios para cumprimento da função social da propriedade. O artigo 186 da CF/88 determina que a função social é ancorada em 4 pilares: o social, o trabalhista, o ambiental e o econômico.

As terras da então “Fazenda Ouro Branco” tinham a única e exclusiva função de conferir lucros para a Usina Santa Helena e o grupo Naoum. Historicamente, sequer os salários e direitos trabalhistas/previdenciários dos empregados da Usina eram respeitados, o que pode ser conferido através dos inúmeros processos trabalhistas em andamento no âmbito municipal, estadual e federal. Sob essa ótica, atuando em desalinho com o artigo 186, incisos III e IV da Constituição Federal de 1988 que estabelece a “observância das disposições que regulam as relações de

<https://www.aredacao.com.br/noticias/42120/alunos-e-servidores-da-ufg-seguem-acampados-nos-campi-de-jatai-go>. Acesso em 18/12/2024.

trabalho” “exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.” (CF, 88) como critérios indispensáveis ao cumprimento da função social.

Em relação à função socioambiental da posse e da propriedade, nota-se que a área é duramente afetada em virtude da utilização agressiva de agrotóxicos e outros produtos químicos, sem o adequado descarte de seus resíduos que acabam por contaminar o solo, subsolo, lençóis freáticos e rios da região¹⁴. Essa terra não cumpria com a função social ambiental previsto no inciso II da Constituição Federal de 88, que rege “utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente” e nem de longe permitia a concretização dos direitos humanos de trabalhadores e trabalhadoras da usina e da sociedade regional, na medida em que acumula dívidas fiscais.

Essa “ponderação de princípios e de direitos” (nas palavras de Robert Alexy) deve ser levada em consideração, pois o conflito entre direitos de diferentes sujeitos é mais que evidente no presente caso. O que esperamos que oriente a decisão do Poder Judiciário é o efetivo exercício da função social da terra, tanto na posse como na propriedade. Meros laudos de produtividade, amparados exclusivamente em critérios econômicos ou de uso do solo, jamais poderão ser suficientes para configurar esse aspecto.

¹⁴ Comissão Pastoral da Terra; Campanha Nacional em Defesa dos Cerrados; Fiocruz. Vivendo em Territórios Contaminados: um dossiê sobre agrotóxicos nas Águas do Cerrado. Disponível em: <https://campanhacerrado.org.br/biblioteca/14-biblioteca/publicacoes/429-vivendo-em-territorios-contaminados-um-dossie-sobre-agrotoxicos-nas-aguas-do-cerrado>. Acesso em 18 de dezembro de 2024.

5 O acampamento Leonir Orback como território de promoção de direitos sociais

Em agosto de 2024 o Acampamento Leonir Orback completou oito anos sem nenhuma resposta judicial ou estatal efetiva. As famílias permanecem residindo nos barracos de lona, sem nenhuma infraestrutura, saneamento ou qualquer garantia de direitos básicos. Nesse período (de 2016 a 2024) dois incêndios de grandes proporções surgiram dos canaviais que cercam o acampamento queimando barracos provocando traumas profundos especialmente em crianças e idosos.

Há, por parte dos acampados, a suspeita de que os incêndios mencionados tenham sido propositais. Corrobora com essas suspeitas a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de Goiás com o objetivo de cessar as queimadas não autorizadas nas lavouras da região, incluindo a Usina Santa Helena.¹⁵ Visando o risco de novas ocorrências do tipo, as famílias obtiveram junto ao Corpo de Bombeiros treinamento de combate a incêndios.

Outra questão que durante todos esses anos aflige as famílias são as ações intimidatórias praticadas pela Polícia Militar que, de tempos em tempos, volta aos arredores do Acampamento Leonir Orback, passando lentamente na frente, mostrando armas, sinalizando e fazendo gestos que intimidam todos que ali vivem. Há períodos em que passam viaturas 6 ou 7 vezes num único dia. Há relatos de viaturas que tentaram adentrar a área ocupada afirmando que iriam encontrar algum conhecido em diversas ocasiões. Essas tentativas de intimidações costumam durar semanas e acontecem à luz do dia sem nenhuma cerimônia.

¹⁵ FARIA, João Carlos de. MP-GO requer a suspensão de queimadas em lavouras de cana-de-açúcar em Santa Helena de Goiás. Disponível em <https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/mp-go-requer-suspensao-de-queimadas-em-lavouras-de-cana-de-acucar-em-santa-helena-de-goias>. Acesso em 18 de dezembro de 2024.

Acirrando o cenário de conflito permanente, nos últimos anos as famílias acampadas passaram a ser vigiadas por drones de filmagens que sobrevoam a ocupação chegando a quase adentrar os barracos. As famílias sentem-se acuadas diante do desconhecimento do uso e destinação dessas imagens.

A aplicação de agrotóxicos nas lavouras é outra situação de violência que acirra o conflito e vulnerabiliza as condições sociais das famílias acampadas. Isso porque, a depender da época da safra, as máquinas agrícolas pulverizadoras se aproximam excessivamente dos barracos causando uma série de problemas de pele e respiratórios que afetam, principalmente, as crianças menores e os idosos.

Apesar da pequena área ocupada, o acampamento Leonir Orback conferiu à Fazenda Ouro Branco uma amostragem do que representa o cumprimento da função social da propriedade nos termos constitucionais. Entretanto, os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores e trabalhadoras que ali resistem estão em constante ameaça. A terra, nessa perspectiva, é mais do que terra. O que as famílias acampadas buscam é não apenas o direito à terra como instrumento de trabalho e de produção e reprodução do modo de vida camponês, lutam pela efetivação do direito à educação e cultura, ao lazer, à saúde, ao meio ambiente equilibrado, entre outros.

Nessa perspectiva, logo após a ocupação, as famílias passaram a se organizar num modo de vida pautado na coletividade e solidariedade. Desde o início da Ocupação Leonir Orback, as famílias passaram a se organizar em Núcleos de Base e Setores, a partir dos quais as decisões coletivas são tomadas. Os Núcleos de Base são os espaços mais importantes de discussão coletiva e de deliberação dos assuntos de interesse do acampamento que reúnem em torno de 20 a 40 famílias para a discussão de todas as questões pertinentes à ocupação. Todas as famílias são orientadas a participar de um desses "NBs". Já os setores são indicados pelos NBs e

têm o papel de coordenar as atividades nas mais diversas áreas, entre as quais destacamos as seguintes: educação, religião, produção, disciplina, higiene, infraestrutura, juventude, saúde *etc.*

Visto que todas as decisões tomadas pelo movimento se dão de forma coletiva, seja nas reuniões dos "NBs", seja nos setores ou em assembleias gerais com as famílias, é um equívoco atribuir a certos sujeitos a condição de "liderança" da ocupação,. Essa forma de organização, que permite maior democracia e participação das pessoas, é o que garante a concretização de resultados bastante positivos ao longo da história da ocupação, como os que apresentaremos adiante.

Por mais difíceis que possam parecer as condições em que hoje vivem as famílias da Ocupação Leonir Orback, embaixo dos "barracos" é assim que distanciam-se dos altos valores dos alugueis praticados na região e a promoção da cultura do co-existir solidário mantém todas e todos distante da fome e do frio.

Merece destaque o protagonismo das mulheres nas atividades da Ocupação Leonir Orback. A maior parte das famílias acampadas é dirigida por mulheres, sendo que a maioria são mães. Ali, mulheres trabalhadoras Sem Terras ocuparam, plantam, colhem e coordenam produções individuais e coletivas e confrontam de frente práticas machistas enraizadas na sociedade brasileira. Reconhecendo a si mesmas enquanto trabalhadoras rurais ressignificam boa parte dos processos produtivos coletivos do Acampamento.

Esse protagonismo feminino é também negro, sendo as mulheres brancas uma exceção entre as acampadas. Com uma práxis fundamentada na coletividade e solidariedade, o que se nota é a construção de um feminismo camponês negro e popular que traz, em seu bojo, um místico caráter pedagógico e transformador. Assim, como uma enunciação emancipatória, as mulheres do Acampamento Leonir

Orback passam a imprimir na prática uma perspectiva histórica de, pouco a pouco, romper o silenciamento e tornarem-se protagonistas do próprio viver.

O acesso à água, enquanto bem comum fundamental para a reprodução da vida humana, animal e vegetal, é um dos maiores desafios enfrentados pelas famílias acampadas. É também um dos maiores desafios enfrentados pelas famílias militantes. Apesar de estar localizado ao lado de um córrego e numa região banhada por rios e cachoeiras, todos os anos há um sofrimento coletivo com relação à falta de acesso à água potável. Primeiro porque a Usina Santa Helena desvia o curso do córrego para irrigação e, o que sobra, é represada para uso no processo produtivo da usina. segundo porque há altos índices de contaminação das águas, inclusive as subterrâneas, conforme comprova o Dossiê “Vivendo em Territórios Contaminados: um dossiê sobre agrotóxicos nas Águas do Cerrado”, produzido em parcerias entre a Comissão Pastoral da Terra, a Campanha Nacional em Defesa do Cerrado e a Fiocruz (2023).

5.1 Produção agroecológica: emergência ambiental em pauta

Apesar da insegurança no que se refere à posse da área, as famílias acampadas passaram desde o primeiro momento a dar às terras uma destinação distinta daquela que era tradicionalmente aplicada na Fazenda Ouro Branco. Ao invés da ambientalmente agressiva produção de cana-de-açúcar, com a aplicação pesada de produtos químicos que contaminam a terra e o lençol freático, passou-se a incentivar a produção de alimentos para consumo pessoal das famílias e também para a venda do excedente nas feiras de produtores da cidade.

Para isso, foi necessário um primeiro trabalho de descontaminação da terra, e de aprendizagem do manejo agroecológico de plantas e de animais. A preparação

da terra para a produção agroecológica envolve duas atividades fundamentais, que são a preparação de fertilizantes naturais e a realização da compostagem de produtos orgânicos. Ademais, foi indispensável às atividades de cobertura do solo para a reposição de nutrientes e proteção do calor do sol e o plantio em sistema de espécies combinadas.

Não tardou para que a produção de hortaliças se tornassem o carro chefe da economia interna. Além de hortaliças, também é de destacar a grande produção de milho e de mandioca que foi desenvolvida de forma coletiva. Destinada ao consumo das famílias, os excedentes passaram a ser vendidos nas feiras de produtores da cidade de Santa Helena de Goiás e numa banca montada às margens da rodovia, na frente do Acampamento Leonir Orback. A criação de animais também segue princípios agroecológicos, sendo que nesse caso seu consumo é restrito às famílias da própria ocupação.

Com o passar do tempo, os espaços produtivos do Acampamento Leonir Orback foram se complexificando. Foi construída uma casa de farinha, uma cozinha para a produção de doces, compotas e conservas, uma oficina de artesanato onde é produzido crochê e outras manualidades e artes, que geram renda para as famílias acampadas, principalmente as chefiadas por mulheres.

Por fim e não menos importante, visando a promoção da saúde das famílias, foi criado um horto medicinal onde são cultivadas diversas espécies de plantas homeopáticas com as quais são produzidos xaropes, pomadas, tinturas, *etc.*

É inegável que a humanidade vive, a nível mundial, uma emergência climática e ambiental. Sabe-se também que os impactos disto são distribuídos de forma desigual. Entre 2023 e 2024, as enchentes devastaram o Rio Grande do Sul e as secas tornaram grandes rios amazônicos, como o Madeira e o Solimões, inavegáveis. São Paulo, a maior cidade da América Latina ficou dias e dias sem iluminação. As

desigualdades sociais, a devastação ambiental, crise climática, a fome e insegurança alimentar, são fenômenos provocados pela forma de produção e distribuição dos alimentos à nível global. Não podem ser tratados como fatores isolados e problemas de setores específicos governamentais.

A saída para a emergência climática é apontada por Ailton Krenak: “A agroecologia tinha que acontecer agora, numa escala planetária. Aqui no país, se a ideia é justiça ambiental, tinha que começar por restaurar as áreas que estão queimadas com a prática da agroecologia e não com reflorestamento feito por empresas com interesses capitalistas” (Krenak, 2023). Somente a reconciliação entre os sistemas alimentares, os ecossistemas e as culturas dos povos em escalas nunca antes registradas na história da humanidade será capaz de frear a inevitável condenação dos seres humanos pela natureza.

5.2 Ler o mundo para ler as palavras: a educação além da escola

Esse talvez seja o capítulo mais bonito da efetivação da função social da terra na Ocupação Leonir Orback. Muitas famílias acampadas têm adultos e idosos que ainda são analfabetos, em virtude da omissão histórica do Estado brasileiro também nesse aspecto. As famílias acampadas organizaram-se e construíram a Escola de Alfabetização “Renascer”, onde dezenas de cidadãos brasileiros tiveram a oportunidade de, pela primeira vez, ter acesso às letras e à educação formal.

O Setor de Educação da Ocupação Leonir Orback também mantém contato com a Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás, e monitora a matrícula de suas crianças e jovens nas escolas e colégios municipais e estaduais situados no município, garantindo assim que não haverá, entre aquelas famílias, criança fora da escola. Para garantir a permanência escolar, as famílias pressionaram

a prefeitura para que fosse disponibilizado o transporte escolar para o acampamento. Hoje a Prefeitura Municipal disponibiliza atualmente 2 (dois) ônibus escolares para atender a grande demanda de crianças e jovens acampados. Além disso, as famílias construíram uma biblioteca, voltada a garantir acervo a todos e todas que queiram dar prosseguimento aos estudos.

A Escola de Alfabetização Renascer, desde 2022 conta com energia solar. Além da alfabetização de jovens e adultos, são desenvolvidas na Escolinha uma série de atividades ligadas à educação e cultura. Há semanalmente promoção de educação ambiental para as crianças com o projeto denominado “Cozinha Saudável” onde é ensinado às crianças o manejo agroecológico dos alimentos desde o plantio até o cozimento. Também voltado para atender as crianças acampadas, o Setor organiza o oferecimento de aulas de reforço escolar para aqueles que porventura estejam com dificuldades em acompanhar o percurso escolar, inclusive, atualmente atende crianças neuroatípicas auxiliando-as em suas dificuldades.

Semanalmente são oferecidas aulas de violão e de informática básica para qualquer pessoa acampada que se interesse. Além disso, há um cinema popular com sessões quinzenais, aulas de capoeira aos domingos e, desde o mês de julho de 2024 iniciaram as aulas de batuque e as oficinas de produção de instrumentos musicais de percussão com materiais recicláveis. Há também um campinho de futebol para garantir o lazer das crianças e adolescentes e está em construção um parquinho com brinquedos doados e outros construídos pelos acampados. Por fim, a cada quinze dias é realizada a ciranda que promove a manutenção de brincadeiras e tradições campesinas, além de estimular a convivência entre as crianças Sem Terrinhas e a formação política dos futuros militantes. Também são realizadas reuniões formativas periódicas do setor de formação, com o intuito de realizar leitura e discussão de

livros e textos que se encontram na biblioteca com todas e todos que desejarem participar.

Com essa atuação, o objetivo do Acampamento Leonir Outback é não apenas garantir a escolarização, mas oportunizar o acesso à cultura e ao lazer. Além disso, as práticas educativas são construídas de forma coletiva, pautada nos princípios filosóficos da educação popular freireana que baseia a educação na participação ativa dos indivíduos no processo de aprendizagem. Assim, as atividades educacionais e pedagógicas não estão centradas no professor, enquanto sujeito, mas em todas e todos os participantes, num processo de construção coletiva da aprendizagem. É a aplicação na prática da premissa freireana de que “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (Freire, 1981, p. 79).

Por fim, cabe mencionar que a Ocupação Leonir Orback também é marcada pela religiosidade havendo dentro da ocupação, duas igrejas que professam o cristianismo: uma católica e outra evangélica onde acontecem missas e cultos regularmente.

As famílias acampadas também organizam, desde a ocupação da área, atividades sociais como um “Bazar Beneficente”, que reúne roupas doadas pela comunidade de Santa Helena, Rio Verde e região, com o objetivo de ajudar muitas famílias carentes que vivem na ocupação ou ainda na periferia do município de Santa Helena.

Cabe menção ainda ao belíssimo trabalho social desenvolvido pelas famílias acampadas no período pandêmico. Primeiro porque, graças aos cuidados sanitários tomados pelos moradores da ocupação, o Acampamento Leonir Orback não chorou uma vítima sequer dentre os moradores. Segundo porque, ao mesmo tempo em que eram tomadas as devidas providências sanitárias internamente, as famílias

intensificaram as produções de alimentos orgânicos e articulou ações de solidariedade na periferia da cidade de Santa Helena de Goiás. Nestas ações estima-se que foram doados cerca de 2 toneladas de alimentos durante a pandemia de COVID-19.

6 Considerações finais - a luta continua

Buscamos apresentar neste artigo o histórico da luta de classes que colocou de um lado o Grupo Naoum e de outro as famílias organizadas no MST no sudoeste goiano, evidenciando a disputa entre um modelo capitalista parasitário, social e ambientalmente predador, e um modelo de reorganização do território a partir da recuperação das terras degradadas, da substituição dos agrotóxicos pelas práticas agroecológicas, e da produção de alimentos saudáveis que garantem a geração de renda para trabalhadoras e trabalhadores locais.

Vimos que o Grupo Naoum cresceu durante a ditadura empresarial-militar, beneficiado por políticas de financiamento e incentivos fiscais que serviram para consolidar grandes latifúndios monocultores voltados à produção de cana-de-açúcar e sua transformação em açúcar e/ou álcool, produtos de baixo valor agregado e que ao longo do tempo foram gerando cada vez menos empregos em virtude do aumento das taxas de mecanização na agricultura.

A crise econômica de 2008 impactou direta e profundamente o setor sucroalcooleiro, gerando a falência de inúmeras empresas do ramo ao redor do país, e atingiu também o Grupo Naoum, que iniciou um processo de recuperação judicial, que logo se converteu em um controverso litígio em torno da decretação ou não da falência de suas empresas, da adjudicação de seus bens para o pagamento de empregados, do fisco e de seus credores. Esta situação em grande medida se arrasta

até hoje, e desencadeou a partir de 2009 um processo de organização de empregados e ex-empregados da Usina Santa Helena, trabalhadores e trabalhadoras rurais, pessoas desempregadas, entre outras pessoas que se organizaram no MST para lutar pela transformação daqueles latifúndios em áreas de reforma agrária no sudoeste goiano.

Vimos, assim, que se as famílias do MST lutam pela terra promovendo direitos sociais (como a educação, saúde, moradia, trabalho, cultura etc) e propondo a conversão de terras que não cumprem as quatro dimensões da função social da propriedade agrária em territórios agroecológicos de produção de alimentos saudáveis, a atuação do latifúndio e do sistema de justiça tem se dado no sentido oposto àquele definido na própria Constituição Federal, pois o que vimos foi a atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público de forma alinhada aos interesses de uma lumpenburguesia que emprega cada vez menos trabalhadores, que deixou um rastro de degradação ambiental, que optou por contratar advogados para contestar o fisco ao invés de recolher os impostos devidos, e que deixou uma relação de credores que vão desde bancos e instituições financeiras até o pequeno comércio local.

Não existem direitos sociais para as famílias acampadas dentro do projeto das classes dominantes que lutam hoje pelo controle da Usina Santa Helena e de suas fazendas. Seja o Grupo Naoum ou qualquer outro grupo empresarial ou fazendeiro que venha a assumir a propriedade daqueles latifúndios, os direitos à terra, ao trabalho, à moradia, à educação, à saúde, à cultura e todos os demais direitos sociais das centenas de famílias que hoje vivem no acampamento Leonir Orback serão sempre apontados por estes atores capitalistas ou lumpen capitalistas como uma determinação do poder público, com o qual os latifundiários não têm a menor

obrigação, inclusive por estarem livres do pagamento de inúmeros impostos em virtude dos efeitos da Lei Kandir.

Assim, acreditamos que a única forma de tornar efetivos os direitos sociais fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 para as trabalhadoras e os trabalhadores rurais de Santa Helena de Goiás e região será com a transformação dos latifúndios produtores de cana-de-açúcar em territórios da reforma agrária e de produção de alimentos agroecológicos. Só assim as quatro dimensões da função social da propriedade agrária poderão ser concretizadas, e um novo ciclo econômico virtuoso poderá ser iniciado, marcado pela geração de benefícios para uma quantidade muito maior de pessoas, que além de ter acesso a fontes de geração de renda também produzirão valores econômicos que poderão ser compartilhados com o restante da sociedade a partir do pagamento de impostos por estes pequenos produtores.

Mesmo hoje, ainda sem a garantia do acesso à terra, já é possível dizer que as famílias que vivem nos barracos de lona precários do acampamento Leonir Orback têm mais acesso a direitos sociais que o conjunto de trabalhadores desempregados que a Usina Santa Helena abandonou nas favelas de Santa Helena, Rio Verde, Jataí e outros municípios do sudoeste goiano. Os direitos humanos efetivados com a Ocupação Leonir Orback, até então eram meras “promessas” da CF/1988 e do poder público àqueles trabalhadores e trabalhadoras, e nada mais que isso.

A partir da criação do acampamento em 2016, o direito à moradia (com a construção das pequenas e simples casas chamadas de “barracos” pelos acampados), o direito ao trabalho individual e coletivo, direito ao meio ambiente equilibrado (pela produção agroecológica e recuperação da mata ciliar do córrego), à educação (com a construção da Escola de Alfabetização “Renascer”, a biblioteca, o encaminhamento das crianças e jovens às escolas de Santa Helena de Goiás, entre

outros projetos e atividades que detalharemos logo mais), e o direito ao exercício de prática da religião (pela construção de uma igreja católica e uma igreja evangélica dentro da ocupação) são alguns dos direitos sociais que passaram a ser minimamente concretizados, mesmo com a oposição dos próprios agentes do Estado.

A efetivação desses direitos permite dizer que a função social da terra e as definições constitucionais para os direitos fundamentais do cidadão e da cidadã está sendo plenamente concretizada no acampamento Leonir Orback, o que não ocorria até então com a Fazenda Ouro Branco, e segue não ocorrendo nas demais fazendas que estão sob a posse do Grupo Naoum. Qual projeto será definitivamente implementado naquela região é ainda uma questão em aberto, como tantas outras questões ainda seguem em disputa no Brasil contemporâneo.

Referências

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. A ideologia e os grupos de assessoria jurídica popular. In: SEMINÁRIO DIREITO, PESQUISA E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2. 2012, Cidade de Goiás. **Anais**. ISBN: 978-85-67551-00-5. Cidade de Goiás: Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, 2013. p.17-43.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. **Um estalo nas faculdades de direito:** perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular. 2015. 340. f. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

BIANCHIN, Luana; BARBOSA, Júlia. **Após mais de 20 anos de luta das famílias acampadas, União é imitada na posse da área da Gleba Mestre I, em Jaciara-MT.** BRANDÃO, Carlos Rodrigues et al. **Pesquisa participante.** São Paulo: Brasiliense, 1981.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Após mais de 20 anos de luta das famílias acampadas, União é imitada na posse da área da Gleba Mestre I, em Jaciara-MT.** 02 de maio de 2024. Disponível em

<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/noticias-2/6758-apos-mais-de-20-anos-de-luta-das-familias-acampadas-uniao-e-imitada-na-posse-da-area-da-gleba-mestre-i-em-jaciara-mt>. Acesso em 18/12/2024.

_____. Vivendo em Territórios Contaminados: um dossiê sobre agrotóxicos nas Águas do Cerrado. **Campanha Nacional em Defesa dos Cerrados**, Fiocruz. Disponível em: <https://campanhacerrado.org.br/biblioteca/14-biblioteca/publicacoes/429-vivendo-em-territorios-contaminados-um-dossie-sobre-agrotoxicos-nas-aguas-do-cerrado>. Acesso em 18 de dezembro de 2024.

DIEHL, Diego Augusto. O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO). **InSURgência**: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, v. 8, n. 1, p. 147–168, 2022. DOI: 10.26512/revistainsurgncia.v8i1.40686. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/40686>. Acesso em: 18 dez. 2024.

DOURADO, Romilson. **Justiça concede à União posse de área explorada por usina em Jaciara (MT)**. Nova Cana, RD News, 22 de fevereiro de 2024. Disponível em <https://www.novacana.com/noticias/justica-concede-uniao-posse-area-explorada-usina-jaciara-mt-220224>. Acesso em 18/12/2024.

FREIRE, Paulo Pedagogia do Oprimido. 9 ed., Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1981, p.79

KRENAK, Ailton. **12º Congresso Brasileiro de Agroecologia** (CBA). Disponível em: <https://cba.aba-agroecologia.org.br/ailton-krenak-encerra-12o-congresso-brasileiro-de-agroecologia-cba-ecoando-a-urgencia-da-agroecologia-para-o-mundo/>. Acesso em 18 de dezembro de 2024.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. 6. ed. São Paulo: brasiliense, 1995, p. 8.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Los abogados populares: em busca de uma identidad. In: **El outro derecho**. Número 26-27. ILSA: Bogotá, abril de 2002, p.194.

Sahium, Pedro; Boaventura, Danilo. **Mounir Naoum**: do Líbano ao Centro-Oeste do Brasil. Goiânia: Kelps, 2021.

SANSON, César. **A vingança nossa é ocupando o latifúndio**. Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo - RS, 11 de abril de 2016. Disponível em <https://www.ihu.unisinos.br/noticias/553430-a-vinganca-nossa-e-ocupando-o-latifundio>. Acesso em 18/12/2024.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2022.

Fluxo editorial/Editorial flow

Recebido em 19.12.2024

Publicado em 06.11.2025

Artigo convidado

Nota dos Editores:

Para os textos de autores(as) estrangeiros(as) que compõem o presente Dossiê optou-se em preservar a formatação e normatização atribuída pelos seus respectivos autores(as).